CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0238/03
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

LEI Nº 953, DE 20 DE JUNHO DE 2003

"MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI 936 DE 10 DE ABRIL DE 2003"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assim redigido o parágrafo único do art. 1º da Lei 936 de 10 de abril de 2003:

"Art. 1º .....
Parágrafo único – Os bens móveis constantes do anexo I da Lei supra mencionada, serão baixados excluídos do patrimônio da Câmara Municipal automaticamente, arquivando-se suas plaquetas de tombamento, podendo os mesmos ser doados a associações sem fins lucrativos que estejam em pleno funcionamento, que apresentem no ato da doação certidões negativas de débito com FGTS e INSS, estatutos, ata constando o nome do presidente e cópia do CNPJ/MF, entidades filantrópicas ou órgãos públicos".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em de junho de 2003, 114º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Pref. Mun.de Ouro Preto do Oeste
Publicação
de 20/06/03 A 10/07/03
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Publicação: 1192
De 20/06/03 a 10/07/03
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0238/03
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 20 / 06 / 2003

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

À Secretaria Legislativa,

Segue o presente processo para providência cabíveis; Em. 20/06/03

Wata Camito Lop
Assessor Gabinete da Presidên
Port. 010/GP / CMOPO/R

Ao Protocolo,
Segue processo com o Lei nº 953/03, confeccionado com Projeto de Lei nº 326/03, para arquivo. Em: 26/06/03

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03